

## LEI Nº 1.476 / 90

### CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PRONAO ROSACRUZ MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública o PRONAO ROSACRUZ Muriaé – AMORC – situado na Rua José Rodrigues Mattos nº 38, nesta cidade de Muriaé.

**§ único** – A referida entidade tem como finalidade, fins culturais, filantrópicos e filosóficos, não tendo nenhum fim lucrativo, não sectários, não religiosos e não políticos conforme menciona seus Estatutos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 03 de abril de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo  
Prefeito Municipal de Muriaé